GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/2/2004, publicado no DODF de 25/2/2004, p. 9. Portaria nº 58, de 11/3/2004, publicada no DODF de 15/3/2004, p. 10.

Parecer n.º 24/2004-CEDF Processo nº 030.002890/2003 Interessado: **Colégio Intelecto**

- Credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 2 de janeiro de 2002, o Colégio Intelecto, localizado na CL 217, Lote B, Área Especial, Santa Maria-DF, mantido pelo Colégio Intelectu's Ltda.-ME.
- Autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental 5ª a 8ª série e de ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para a educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental 5^a a 8^a série e de ensino médio.
- Dá outra providência.

I-HISTÓRICO – À inicial, o Colégio Intelectu's Ltda.-ME, mantenedor do Colégio Intelecto, localizado na CL 217, Lote B, Área Especial, Santa Maria-DF, solicita credenciamento dessa instituição educacional e autorização de funcionamento para educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental – 5^a a 8^a série e de ensino médio.

A citada instituição educacional iniciou suas atividades pedagógicas em janeiro de 2002, ofertando a educação de jovens e adultos em nível de ensino médio.

O processo foi autuado fora do prazo estabelecido pela Resolução nº 2/98-CEDF. A mantenedora justificou o atraso em face de dificuldades encontradas para liberação do laudo da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Suporte Educacional e do Alvará de Funcionamento pela Administração Regional de Santa Maria.

Constam dos autos o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Na reunião plenária do dia 16 de dezembro de 2003, após ampla discussão da matéria, este relator solicitou à Presidência a retirada do processo de pauta para que a mantenedora retificasse a denominação da instituição educacional para idioma corrente e prestasse esclarecimentos quanto ao funcionamento aos sábados.

II-ANÁLISE – O processo foi instruído observando as disposições da Resolução nº 2/98-CEDF.

Após algumas orientações e solicitações à instituição educacional em questão, as técnicas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP e a assessoria deste Colegiado informaram, às fls. 164 a 170 e 179 a 181, que:

- a mantenedora comprovou a sua existência legal por meio de contrato social (fls. 6 a 21), estando registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, desde 9 de maio de 2000:

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- a Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Suporte Educacional emitiu, em 17/6/2003, laudo favorável ao funcionamento na modalidade de ensino proposta (fl. 84);
- o Alvará de Funcionamento foi emitido, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13/6/2003 (fl. 25);
 - o Termo de Permissão de Uso do Imóvel vencerá em 21/11/2004 (fls. 85 e 86);
 - consta às fls. 30 a 32, o croqui dos espaços físicos da instituição educacional;
- o quadro demonstrativo do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógicoadministrativo, com as respectivas qualificações e responsabilidades, encontra-se às fls. 147 e 148;
- o arquivo escolar encontra-se instalado em lugar seguro e organizado de forma prática e funcional;
- o acervo bibliográfico apresenta-se atualizado e compatível à modalidade de ensino proposta, em quantidade suficiente e adequado à faixa etária;
- os recursos materiais destinados às atividades pedagógicas são adequados e suficientes;
- a assistência ao educando se faz presente por meio de bolsas de estudo ou redução de mensalidade;
- as atividades de coordenação pedagógica são realizadas por meio de reuniões previstas no planejamento da escola.

A equipe técnica da SUBIP, fl. 169, considera que o Colégio Intelecto apresentou a documentação exigida pelos arts. 75 e 76 da Resolução nº 2/98-CEDF, necessária para o credenciamento e autorização de funcionamento de instituição educacional.

A Proposta Pedagógica apresentada pela escola encontra-se em consonância com o que dispõe o art. 158 da Resolução nº 2/98-CEDF e foi elaborada observando os princípios norteadores da educação brasileira descritos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Quanto à metodologia, a instituição de ensino propõe respeitar o ritmo próprio do aluno, suas características pessoais e profissionais, sua experiência de vida, o contexto sócioeconômico e cultural e os interesses e expectativas.

A avaliação da aprendizagem será realizada ao longo do semestre letivo, de forma contínua, abrangente e diagnóstica, identificando e corrigindo disfunções apresentadas no processo ensino-aprendizagem. A promoção do aluno ocorre semestralmente, depois de vencida a carga horária e cumpridos os conteúdos programáticos, desde que tenha obtido a nota mínima necessária para aprovação prevista no Regimento Escolar.

As matrizes curriculares foram elaboradas atendendo ao que dispõe o art. 38 da Resolução nº 2/98-CEDF e constituem anexos deste parecer.

O Regimento Escolar, fls. 205 a 243, não será apreciado por este Colegiado, em atendimento ao disposto no art. 154 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A mantenedora encaminhou a este Colegiado cópia do Ato Decisório da mudança de denominação do Colégio Intelectu's para Colégio Intelecto, bem como apresentou

GDF SI



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

os documentos organizacionais (Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e matrizes curriculares) com a alteração do nome, fls. 186 a 243.

No que se refere à utilização de alguns sábados como dias letivos, a mantenedora esclareceu que "foi necessário para completar a carga horária semanal de 20 horas, tendo em vista que, diariamente, eram excluídos vinte minutos de recreio". Informa, ainda, que o horário de funcionamento passa a ser o seguinte: 18h50 às 23h10, de 2ª a 6ª feira. Os sábados continuarão a ser utilizados, sempre que necessário, para a cobertura de possível déficit, reuniões pedagógicas e programações diversas.

III-CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a- credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 2 de janeiro de 2002, o Colégio Intelecto, localizado na CL 217, Lote B, Área Especial, Santa Maria-DF, mantido pelo Colégio Intelectu's Ltda.-ME;
- b- autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental 5^a a 8^a série e de ensino médio:
- c- aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para a educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental -5^a a 8^a série e de ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d- recomendar que o Colégio Intelecto providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da data de vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEB em 16/12/2003 e em Plenário em 10/2/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SI

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 24/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO INTELECTO

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental

(5^a a 8^a séries)

Regime: Semestral **Módulo**: 20 semanas **Turno**: Noturno

Total Geral do Curso: 1600 horas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	S	SEMESTRES		
	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		24	24	24	24
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	400	400	400

OBSERVAÇÕES:

- No curso noturno será dispensada a prática da Educação Física nos termos do art. 26 § 33 da Lei 9.394/96.
- O horário das aulas é de 18h50 às 23h10, sendo a duração do módulo/aula de 50 minutos. São destinados 20 minutos ao recreio, não inclusos na carga horária semanal.
- Os Temas Transversais como saúde, sexualidade, ética e pluralidade cultural serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.
- A interdisciplinaridade é promovida por meio da Coordenação Pedagógica Coletiva, conforme Calendário Escolar.
- A preparação básica para o trabalho está inserida em todos os componentes curriculares.
- As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira.



GDF SI

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 24/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO INTELECTO

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Médio

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno

Total Geral do Curso: 1200 horas

PARTES DO	COMPONENTES DISCIPLINA		SEMESTRES		
CURRÍCULO	CURRICULARES		1°	2°	3°
	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	X	X	X
	suas Tecnologias	Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X
BASE Matemática e suas NACIONAL Tecnologias COMUM		Físicas	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e	História	X	X	X
	suas Tecnologias	Geografia	X	X	X
Filosofia		X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna	X	X	X
		(Inglês)			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA				24	24
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS				400	400

OBSERVAÇÕES:

- No curso noturno será dispensada a prática da Educação Física nos termos do art. 26 § 33 da Lei 9.394/96.
- O horário das aulas é de 18h50 às 23h10, sendo a duração do módulo/aula de 50 minutos. São destinados 20 minutos ao recreio não incluso na carga horária semanal.
- Os Temas Transversais como saúde, sexualidade, meio ambiente, ética e pluralidade cultural serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.
- A interdisciplinaridade é promovida por meio da coordenação pedagógica coletiva, conforme Calendário Escolar.
- A preparação básica para o trabalho está inserida em todos os componentes curriculares.
- As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira.
- Sociologia é integrada à disciplina História.